



Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1877 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 26 DE OUTUBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito Giasone Albuquerque Candia Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.985, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010

P. 11.939/10 *Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis para a Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes bens móveis para a Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Bauru:

I – 66 (sessenta e seis) cadeiras em fórmica, com armação de ferro, com patrimônio nº 06.275, 06.276, 26.552, 32.942, 32.931, 32.027, 26.489, 26.505, 06.487, 06.474, 06.579, 06.564, 06.584, 06.578, 06.504, 06.502, 06.552, 06.559, 06.498, 06.404, 06.571, 06.421, 06.575, 06.437, 06.550, 06.472, 06.573, 06.562, 06.555, 06.581, 06.413, 06.419, 06.569, 06.485, 27.373, 06.411, 06.422, 06.480, 06.580, 06.417, 06.551, 06.576, 06.410, 06.435, 06.427, 06.426, 06.425, 06.432, 06.577, 06.429, 06.491, 06.416, 06.503, 06.557, 06.475, 06.488, 06.572, 06.408, 06.497, 06.490, 06.556, 06.407, 27.377, 06.574, 06.479, 06.412 e 01(um) banco em fórmica, com armação de ferro, com nº de patrimônio 06.595, avaliados em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

II – 10 (dez) cadeiras de 1º grau em fórmica, com pés de ferro, com patrimônio nº 44.442, 44.450, 44.431, 44.441, 44.429, 44.452, 44.435, 44.419, 44.438, 44.443, avaliadas em R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a unidade;

III – 19 (dezenove) conjuntos de carteira e cadeira, com patrimônio nº 58.099, 58.051, 58.050, 58.067, 58.061, 58.060, 58.062, 58.049, 58.045, 58.038, 58.053, 58.046, 58.036, 58.052, 58.040, 58.043, 58.059, 58.042, 58.057, avaliados em R\$ 47,14 (quarenta e sete reais e quatorze centavos) a unidade;

IV – 12(doze) mesas em fórmica, com pé de ferro, patrimônio nº 06.442, 06.403, 06.542, 06.401, 06.546, 10.496, 22.153, 26.465, 06.544, 06.399, 06.402, 06.547, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

V – 22(vinte e duas) mesas em fórmica, com pé de ferro, patrimônio nº 44.557, 44.543, 44.559, 44.549, 44.553, 44.540, 44.554, 44.569, 44.571, 44.546, 44.550, 44.548, 44.558, 44.566, 44.551, 44.555, 44.537, 44.564, 44.560, 44.542, 44.536, 44.565, avaliadas em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a unidade;

VI – 12 (doze) mesas pré, com patrimônio nº 5.686, 5.684, 27.491, 27.507, 5.680, 6.145, 27.496, 6.218, 6.216, 5.683, 5.670, 7.588, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

VII – 08 (oito) conjuntos, com patrimônio nº 45.735, 45.741, 45.768, 45.736, 45.738, 45.726, 45.725, 45.728, avaliados em R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) a unidade;

VIII – 03 (três) mesas, com patrimônio nº 46.713, 46.708, 46.710, avaliadas em R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) a unidade;

IX – 02 (dois) conjuntos completos, com patrimônio nº 45.202 e 45.247, avaliados em R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) a unidade;

X – 01 (uma) carteira completa, com patrimônio nº 44.587, avaliada em R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);

XI – 01 (uma) cadeira de 1º grau, com patrimônio nº 51.533, avaliada em R\$ 23,00 (vinte e três reais);

XII - 01 (um) conjunto de 1º grau, com patrimônio nº 49.532, avaliado em R\$ 50,29 (cinquenta reais

e vinte e nove centavos);

XIII – 01 (uma) cadeira de 1º grau, com patrimônio nº 28.668, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XIV – 03 (três) cadeiras de 1º grau, com patrimônio nº 51.490, 51.488, 51.516, avaliadas em R\$ 23,00 (vinte e três reais) a unidade;

XV – 01 (uma) cadeira de 1º grau, com patrimônio nº 50.547, avaliada em R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos);

XVI – 07 (sete) cadeiras de 1º grau, com patrimônio nº 28.455, 32.637, 37.752, 28.608, 6.015, 37.650, 28.420, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XVII – 01 (uma) carteira de 1º grau, com patrimônio nº 28.890, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XVIII – 01 (uma) carteira de 1º grau, com patrimônio nº 51.523, avaliada em R\$ 23,00 (vinte e três reais);

XIX – 05 (cinco) conjuntos, com patrimônio nº 40.515, 40.523, 40.498, 40.517, 40.540, avaliados em R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) a unidade;

XX – 04 (quatro) conjuntos, com patrimônio nº 49.538, 49.541-A, 49.529-A, 49.543-A, avaliados em R\$ 50,29 (cinquenta reais e vinte e nove centavos) a unidade;

XXI - 01 (um) conjunto, com patrimônio nº 40.496, avaliado em R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos);

XXII – 02 (duas) carteiras, com patrimônio nº 37.950, 37.961, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XXIII – 03(três) conjuntos, com patrimônio nº 49.547, 49.537-A, 49.546, avaliados em R\$ 50,29 (cinquenta reais e vinte e nove centavos) a unidade;

XXIV – 01 (uma) carteira, com patrimônio nº 7073, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXV – 02 (dois) conjuntos, com patrimônio nº 40508, 40525, avaliados em R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) a unidade;

XXVI – 01 (uma) carteira, com patrimônio nº 7074, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXVII – 01 (um) conjunto, com patrimônio nº 40519, avaliado em R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos);

XXVIII – 01(uma) carteira, com patrimônio nº 7096, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXIX – 01 (um) conjunto, com patrimônio nº 40514, avaliado em R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos);

XXX – 01(uma) carteira, com patrimônio nº 7091, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXXI – 01 (uma) cadeira, com patrimônio nº 32947, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXXII – 01(uma) carteira, com patrimônio nº 37952, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXXIII – 01(um) conjunto, com patrimônio nº 40503, avaliado em R\$39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos);

XXXIV – 01(um) conjunto, com patrimônio nº 49539-A, avaliado em R\$ 50,29 (cinquenta reais e vinte e nove centavos);

XXXV – 01(uma) carteira, com patrimônio nº 37953, avaliada em R\$ 5,00 (cinco reais);

XXXVI – 40 (quarenta) cadeiras infantis com assento/encosto/est. ferro, com patrimônio nº 10333, 10340, 10383, 10384, 10385, 10386, 10388, 10390, 10391, 10393, 10394, 10395, 10397, 10398, 10401, 10402, 10403, 10407, 10409, 10410, 10411, 10412, 10414, 10415, 10416, 10417, 10420, 10421, 10422, 10423, 10424, 10464, 10466, 10467, 10468, 10470, 10471, 10473, 10475, 10476, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XXXVII – 35 (trinta e cinco) mesas para artes com tampa em fórmica /est.ferro, com patrimônio nº 10332, 10368, 10370, 10376, 10377, 10432, 10435, 10443, 10445, 10450, 10452, 10454, 10458, 10506, 10512, 10528, 13294, 13295, 13309, 13243, 13300, 13242, 27912, 27911, 27924, 14934, 27910, 14930, 14931, 13302, 13378, 13298, 13310, 13236, 14903, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XXXVIII – 14 (quatorze) cadeiras para arte com tampo formato/estrutura/ferro, com patrimônio nº 13359, 13332, 13399, 7516, 13254, 7528, 13256, 13209, 7508, 13220, 07529, 13328, 13219, 13375, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XXXIX – 25 (vinte e cinco) cadeirinhas, com patrimônio nº 12.266, 17.577, 14.994, 12.391, 12.278, 25.568, 19.545, 25.470, 12.270, 14.948, 14.958, 12.275, 14.961, 25.569, 12.253, 25.585, 17.582, 17.546, 12.386, 12.374, 25.571, 27.913, 25.475, 25.588, 25.580, avaliadas em R\$ 5,00(cinco reais) a unidade;

XL – 05 (cinco) mesas de 06 lugares, com patrimônio nº 12.249, 12.248, 12.250, 17.499, 12.246, avaliadas em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;

XLI – 01 (uma) mesa de 06 lugares, com patrimônio nº 24.472, avaliada em R\$ 44,00(quarenta e quatro reais).

Art. 2º Os bens públicos descritos no artigo 1º serão utilizados exclusivamente para o

atendimento das crianças do ensino fundamental.

Art. 3º Fica a DONATÁRIA autorizada a tomar posse dos bens a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de outubro de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de Iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXONERA/POSSE: A partir de 26/10/2010, portaria nº 2348/2010, exonera a servidora ANGELA MARIA DE PAULA KRUIZE, portadora do RG nº 9.061.163-9, do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE II e dá posse concomitante no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I, conforme mandado de segurança, processo nº 071.01.2010.039655-9/000000-000, Ordem nº 1942/2010, processo administrativo nº 46579/2010.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 12/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.535/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e a remuneração inicial estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova I - Prova Objetiva** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de Janeiro de 2011**, e as **informações para realização da Prova II - Prova Prática serão divulgadas com o resultado da Prova I - Prova Objetiva**.

8. A descrição das atribuições básicas do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	02	Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental	RS 714,00	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	RS 15,00

Notas:

¹Vencimentos – Ref. C 1

²Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00 e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e

presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerer-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas	
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos do cargo; Matemática e Regime Disciplinar	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo	—	70	Eliminatório e Classificatório	—

2. Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral, será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos: **2.1) Prova I – Prova Objetiva:** A Prova I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesesseis) de Janeiro de 2011**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) Prova II – Prova Prática: A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas. A data, local e horário da realização da Prova II – Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **11 de Janeiro de 2011**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da Prova I – Prova Objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para o Cargo regulado no presente Edital, a **Prova I - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Objetiva e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I - Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu. Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova I – Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.535/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

Limpar o setor que trabalha e/ou áreas externas; realizar instalação, manutenção e imunização; fazer carregamentos: carga/descarga; auxiliar na organização de eventos públicos; realizar atendimento ao público; realizar serviços de escritório.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

Matemática

1. Frações; 2. Equações de 1º Grau; 3. Razões e Proporções; 4. Geometria – Ângulos e Polígonos; 5. Números Naturais, Múltiplos e Divisores; 6. Conversão de Unidades; 7. Porcentagem.

Regime Disciplinar

Lei Municipal nº 3781/94, Artigos 1º ao 15 e Artigos 26 ao 40. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc

Municipal nº 5804/09, Artigos 24 ao 27. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.doc

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
11/01/2011	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
16/01/2011	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva)

Bauru/SP, 14 de Outubro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 13/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.697/2010, 1.108 /2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativos aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas I - Provas Práticas** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de Novembro de 2010**, e as informações para realização das **Provas II - Provas Objetivas** serão divulgadas com o resultado das **Provas I – Provas Práticas**.

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro	03	Ensino Fundamental Completo	RS 787,50	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	RS 15,00
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista	01	Ensino Médio Completo e CNH categoria D	RS 887,25	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	RS 20,00

- A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:**Notas:**

¹ Vencimentos – Ref. C 1

²Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00 e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Carteira Nacional de Habilitação categoria D) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro** e no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista**, importância não restituível, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- 2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.
- a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx
- b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.3) **Efativação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: **Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no Item 2.2 deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro e R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista, efetuado conforme instruções do Item 2.1 deste Capítulo.**
3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro e R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista, bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**
- 3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efativação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.
4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de

Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão

isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro	Prova I - Prova Prática	—	80	Eliminatório	—
	Prova II - Prova Objetiva	20	20	Eliminatório e Classificatório	3 horas
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista	Prova I - Prova Prática	—	80	Eliminatório	—
	Prova II - Prova Objetiva	20	20	Eliminatório e Classificatório	3 horas

2. Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de **Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro** será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I** – Prova Prática e **Prova II** – Prova Objetiva nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova I – Prova Prática, de caráter eliminatório, **valendo 80 (oitenta) pontos**, constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. **A data, o local e horário de realização da Prova I - Prova Prática será divulgado no Diário Oficial de Bauru em 25 de novembro de novembro de 2010.**

2.2) Prova II – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valendo 20 (vinte) pontos**, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, onde o candidato não poderá zerar em nenhuma das disciplinas (Matemática e Conhecimentos Específicos), com duração de 03 (três) horas. **A data, o local e horário de realização da Prova II – Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado da Prova I - Prova Prática, através do Diário Oficial de Bauru.**

3. Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista** será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I** – Prova Prática e **Prova II** – Prova Objetiva nos termos abaixo descritos:

3.1) Prova I - Prova Prática, de caráter eliminatório, **valendo 80 (oitenta) pontos**, constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas com uso e manuseio de trator agrícola e implementos utilizados (conforme descrição especificada no Anexo I), identificação dos componentes de lubrificação e arrefecimento, identificação/uso e regulagem de implementos e noções de segurança. **A data, o local e horário de realização da Prova I - Prova Prática será divulgado no Diário Oficial de Bauru em 25 de novembro de novembro de 2010.**

3.2) Prova II – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valendo 20 (vinte) pontos**, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, onde o candidato não poderá zerar em nenhuma das disciplinas (Matemática e Conhecimentos Específicos), com duração de 03 (três) horas. **A data, o local e horário de realização da Prova II – Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado da Prova I - Prova Prática, através do Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova I** – Prova Prática, para ambos os cargos, serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **25 de Novembro de 2010**.

2. A data, local e horário para realização da **Prova II** – Prova Objetiva, para ambos os cargos, serão publicados no Diário Oficial de Bauru, **juntamente com o resultado de Prova I - Prova Prática.**

3. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova I** - Prova Prática e/ou na **Prova II** – Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala/local, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da **Prova II** – Prova Objetiva.

12. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para ambos os cargos regulados no presente Edital, a **Prova I** - Prova Prática terá caráter **eliminatório**, a **Prova II** - Prova Objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da **Prova I** – Prova Prática e **Prova II** – Prova Objetiva. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na **Prova I** – Prova Prática e não zerar em nenhuma das disciplinas da **Prova II** – Prova Objetiva.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I** - Prova Objetiva e **Prova II** – Prova Prática, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será

feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova I – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova II – Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.697/2010, 1.108 /2010**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

Assistente de Construção Civil / Infra-estrutura – Pedreiro:

Utilizar equipamentos de segurança; implantar e executar obras de engenharia subordinado a chefia direta; calcular quantidade de material a ser utilizado na obra; calcular e executar traços de concreto e argamassa (chapisco, emboço e reboco); verificar nivelamento e prumo; assentar tijolos, blocos, pisos e contrapiso; preparar estacas e vigas baldrame; colocar bancos, pré-moldados, pias, materiais de acabamento; zelar pelos equipamentos; separar materiais que possam ser reutilizados; identificar bitolas de ferro para construção.

Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista:

Realizar serviços de operação do trator na área de pavimentação, serviços de roçadeira e implementos agrícolas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Assistente de Construção Civil / Infra-estrutura – Pedreiro

MATEMÁTICA – 1. Frações. 2. Equações de 1º grau. 3. Razões e Proporções. 4. Geometria –

Ângulos. **5.** Geometria – Polígonos. **6.** Números Naturais, Múltiplos e Divisores. **7.** Conversão de Unidades. **8.** Porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – referentes a área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital.

Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista

MATEMÁTICA – 1. Números Reais (adição, subtração, multiplicação e divisão, potenciação, radiciação). 2. Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Divisor Comum. 3. Sistema Legal de Medidas. 4. Médias Aritméticas, Geométricas e Ponderada. 5. Regras de Três Simples e Composta. 6. Porcentagem. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - referentes a área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
16/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
25/11/2010	Edital de convocação para Prova 1 – Prova Prática

Bauru/SP, 16 de Outubro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 29664/06 – Célina Rodrigues dos Santos;
Proc: 30130/06 – Lourdes Nunes Valente;
Proc: 31252/06 – Renata Ap. Castilho;
Proc: 46299/05 – Aldir Tiritan;
Proc: 33367/05 – Sandra Eliomar Bérnago;
Proc: 38709/05 – Antonio Tonelli Junior.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam ao **POUPATEMPO**, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência - Centro da Cidade - no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos, independentemente de prévio aviso ou notificação conforme artigo 270 do Decreto Municipal 10645/08.

Proc: 37232/06 – Candido Augusto Gonçalves Rocha.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 41351/05 – Antonio Carlos da Silva Barros;
Proc: 39400/05 – Luciene Cristina Alves Santino;
Proc: 4565/04 reparcelamento 6333/05 – Sylvio Angrisani Neto.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 42/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

19/10/10	ISS SIMPLES	RS 36.984,96
19/10/10	FUNDEB	RS 448.553,62
19/10/10	IPÍ	RS 3.145,29
19/10/10	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	RS 152.757,33
19/10/10	FÓRMULA INFANTIL	RS 20.154,95
19/10/10	MAC - CEO	RS 8.800,00
19/10/10	MAC - SAMU	RS 109.000,00
19/10/10	PAB-FIXO	RS 533.512,50
20/10/10	FPM	RS 253.208,12
20/10/10	PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEXIDADE	RS 4.500,00
20/10/10	AGENTE COMUNITÁRIO	RS 33.201,00
20/10/10	SAÚDE FAMÍLIA	RS 44.800,00
21/10/10	INCRA	RS 135.017,26
21/10/10	QUOTA QESE	RS 524.464,40
21/10/10	ISS SIMPLES	RS 102.187,17
22/10/10	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS	RS 37.426,56
25/10/10	INCRA	RS 884,70
25/10/10	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE II	RS 13.000,00
25/10/10	PISO MEDIA COMPLEXIDADE III	RS 8.800,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
28929/08	Assoc Emp Transp Colet Urb Passag Bauru	RS 14.406,00
248/10	Arrtivare Coml Ltda ME	RS 942,50
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 25,00
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 5.585,00
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 11.822,45
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 9.449,63
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 13.500,40
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 18.862,10
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 1.556,10
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 1.682,10
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 7.881,85
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 6.307,23
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 1.586,70
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 967,50
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 2.279,20
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 2.946,06
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 938,00
40861/08	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 639,93
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 938,00
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 5.579,20
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 146,52
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 1.402,40
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 283,87
40861/08	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 1.031,22
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 189,74
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 510,00
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 23.809,88
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 30.936,02
15934/10	Companhia Paulista Força e Luz	RS 567,64
45470/08	Casa Ominigráfica de Maquinas	RS 280,00
43143/09	Casarin Com Medicamento Ltda EPP	RS 2.087,20
8499/08	Construtora Rio Obras Com Mat Construção Ltda	RS 71.782,95
4795/08	Construora Tec Paulista Ltda	RS 43.353,39
20956/09	Dimaci SP Material Cirurgico Ltda	RS 4.800,00
248/10	Dirceu Longo e Cia Ltda	RS 1.678,48
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 1.976,80
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 4.740,00
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 18.595,20
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 767,00
34192/09	Equipar Industria Com Moveis Ltda	RS 3.502,08
3695/10	Empresa Reunidas Paulista Transporte Ltda	RS 1.098,34
13257/10	Empresa Munic Desenv Urb Rural Bauru	RS 14.471,68
35963/09	Fenix Distrib Prods Eletronicos Ltda	RS 20,00
42288/10	Fundação Desenv de Bauru –Fundeb	RS 1.290,00
18477/09	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda	RS 54.340,40
33964/09	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda	RS 106.012,10
18477/09	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda	RS 10.150,53
18477/09	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda	RS 10.116,50
18477/09	Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda	RS 50.103,98
28005/09	Hangar Travel Agencia de Turismo Ltda	RS 1.012,56
28005/09	Hangar Travel Agencia de Turismo Ltda	RS 520,00
8929/09	Imprensa Oficial Estado de São Paulo	RS 368,76
7298/10	Ipiranga Produtos de Petroleo S/A	RS 16.790,00
7298/10	Ipiranga Produtos de Petroleo S/A	RS 16.790,00
24081/09	Insight Informatica Ltda ME	RS 927,00
24382/09	Jaupavi Terrap Pavimentação Ltda	RS 1.550.928,06
42227/09	Jaupavi Terrap Pavimentação Ltda	RS 820.487,79
10014/10	Jornal da Cidade de Bauru Ltda	RS 6.659,88
27720/09	JBS S/A	RS 3.232,00
43076/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 342,50
39918/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 438,50
39918/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 275,19
38538/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 480,35
38538/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 590,50

38354/09	Licitare Suprimentos Ltda	RS	9.830,82
38354/09	Licitare Suprimentos Ltda	RS	3.075,00
38354/09	Licitare Suprimentos Ltda	RS	1.582,50
38354/09	Licitare Suprimentos Ltda	RS	4.690,00
20956/09	Luvex Ind Equip Proteção Ltda	RS	1.805,30
43143/09	Lumar Com Prods Farmaceuticos Ltda	RS	99,75
34328/09	Lumar Com Prods Farmaceuticos Ltda	RS	686,12
33244/09	Lumar Com Prods Farmaceuticos Ltda	RS	857,50
4898/10	Megafer Com Ferro e Aço Ltda EPP	RS	12.946,00
4898/10	Megafer Com Ferro e Aço Ltda EPP	RS	153,00
733/09	Maria do Prado Soriano	RS	3.618,00
733/09	Maria do Prado Soriano	RS	812,44
29760/09	Milk Vitta Comercio e Industria Ltda	RS	194,40
29760/09	Milk Vitta Comercio e Industria Ltda	RS	48,60
33719/09	Morais de Oliveira Padaria Conf Ltda	RS	912,75
24283/09	Morais de Oliveira Padaria Conf Ltda	RS	3.294,90
24283/09	Morais de Oliveira Padaria Conf Ltda	RS	878,70
24283/09	Morais de Oliveira Padaria Conf Ltda	RS	1.175,04
31271/09	Nutrialimentos Com Generos Alim Ltda	RS	3.999,00
29094/10	Nunes Oliveira Ferramentas Ltda	RS	4.500,00
20954/09	Natulab Laboratorio S/A	RS	5.485,00
31271/09	Nutrialimentos Com Generos Alim Ltda	RS	3.999,00
4391/10	Portal Jau Serv Vigilancia Ltda EPP	RS	11.482,56
4391/10	Portal Jau Serv Vigilancia Ltda EPP	RS	31.316,08
26720/10	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	1.462,50
26720/10	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	783,20
21387/09	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	200,20
26720/10	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	569,60
39739/10	Romata Ferramenta e Maquinas Ltda	RS	678,55
40832/09	Rodrigues e Valli Ltda Me	RS	1.641,06
40832/09	Rodrigues e Valli Ltda Me	RS	2.451,46
34784/09	Rodoviário Ibitinguense Ltda	RS	1.150,00
34504/10	Saison Comercio Repres Veiculos Ltda	RS	9.220,00
32844/09	S.S.T.I. Tecnologia Ltda	RS	280,00
26001/10	Turbo Auto Peças e Acessorios Ltda	RS	2.468,00
248/10	Via Lumen S Audio Video Informatica Ltda	RS	2.100,00
248/10	Via Lumen S Audio Video Informatica Ltda	RS	5.208,00
24441/09	Zenaro e Cia Ltda	RS	45,00
31271/09	Yvone Rucco EPP	RS	2.129,08
9888/10	Werbran Distrib Medicamentos Ltda	RS	2.360,00
41563/09	White Martins Gases Industriais Ltda	RS	2.128,11
41563/09	White Martins Gases Industriais Ltda	RS	66,78

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 41540/10

INTERESSADO: Maria Aparecida Vitorio dos Santos

ENDEREÇO: Rua João Celestino n° 2-35 – Jd. Vitória

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42583/10

INTERESSADO: Assyr Simões

ENDEREÇO: Rua Bernardino de Campos n° 35-30 – Pq. Viaduto

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42636/10

INTERESSADO: Leonor Zanelatto Pizzello

ENDEREÇO: Rua Benjamin Pereira Lima n° 3-46 – Alto Paraíso

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna e 01 Monguba localizadas a esquerda e a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 43128/10

INTERESSADO: Maria Gindro da Silva

ENDEREÇO: Rua Santa Paula n° 2-107 – Jd. Redentor I

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42775/10

INTERESSADO: Erika Daniela Barbosa de Moura

ENDEREÇO: Rua Alfeu Cariolla n° 2-66 – Jd. Solange

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 43226/10

INTERESSADO: Domingos Lima da Incarnação

ENDEREÇO: Rua Rubens Daltio n° 8-42 – Pq. Santa Candida

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cedro localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 43365/10

INTERESSADO: Rita de Cassia Augusto

ENDEREÇO: Rua João Sotero de Castro n° 15-137 – Vila Industrial

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Leucena localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 43654/10

INTERESSADO: Paulina Neto Ruiz Vagula

ENDEREÇO: Rua Guido Rugai n° 1-88 – Vila Souto

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Canelinhas localizadas ao centro e a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 44332/10

INTERESSADO: Olivia Oliveira Monge

ENDEREÇO: Rua Men de Sá n° 2-10 – Vila Souto

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cassia localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 45026/10

INTERESSADO: Alice Batista

ENDEREÇO: Rua Newton Prado n° 3-80 – Jd. Noroeste

ESPÉCIE DEFERIDA: 04 Ficus localizados na lateral, ao centro e a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 04 árvores de médio porte

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 42790/10

INTERESSADO: Pedro Caputti

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias n° 27-25 – Jd. Marambá

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol e 01 Sibipiruna localizados na lateral e a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte e 01 árvore de médio porte

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e equilíbrio de copa executados pela secretaria

- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 43464/10
 INTERESSADO: Helena Carrilho de Castro
 ENDEREÇO: Rua dos Andradas nº 5-85 – Vila Souto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado na lateral do Imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
 - limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executado pela secretaria

PROCESSO: 43854/10
 INTERESSADO: Rosa Maria de Freitas Piffanelli
 ENDEREÇO: Rua Sergipe nº 8-11 – Jd. Carolina
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
 - limpeza de copa executado pela secretaria
 - ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 44305/10
 INTERESSADO: José Antonio Meirelles
 ENDEREÇO: Rua José Toloi nº 1-14 – José Regino
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada ao centro do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba localizada a esquerda do Imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
 - reparo de danos executado pela secretaria

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO, A EMPRESA QUE SOLICITOU DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM 21/10/10.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO INTERESSADO
 21639/05 RPV COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. ME

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
 Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME, CNPJ 05.424.954/0001-45, **NOTIFICADA** DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/09, PASTA 4, DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA DE 10% (DEZ POR CENTO), REFERENTE À NOTIFICAÇÃO 006/010, DE 05 DE ABRIL DE 2010, DANDO CONTA DA DEVOLUÇÃO DE 130 KG DE CARNES EM TIRAS DEVIDO A QUANTIDADE EXCESSIVA DE GORDURA E DEVOLUÇÃO DE 18 KG DE EMPANADOS DE FRANGO, EM RAZÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO ESTAR ACIMA DOS 30 DIAS, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ITEM 2.2. DA ATA DE REGISTRO Nº 027/09; NOTIFICAÇÃO Nº 008/010, DE 07 DE ABRIL DE 2010, DANDO CONTA DA DEVOLUÇÃO DE 162 KG DE CARNES EM TIRAS, EM RAZÃO DA QUANTIDADE EXCESSIVA DE SEBO E GORDURA, CONTRARIANDO A PORTARIA Nº 5 DE 08/11/08 SIPA/DIPOA, CALCULADA NO IMPORTE DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, O QUE PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.676,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), BEM COMO APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, FICANDO FRANQUEADA À EMPRESA, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 739/09.

BAURU, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

DR. MAURÍCIO PONTES PORTO
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
 Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.762

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, Fica AUTUADO sob nº 10.762, o Sr. Gilberto Ferrari, sito a rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 01, Vila Lemos (Setor 04, Quadra 0464, Lote 09), que mesmo após ciência da notificação 56.461 de 30/06/09, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO da construção realizada no imóvel citado, não adotou qualquer providência, infringindo assim o disposto as legislações municipais vigentes, a saber: Lei 1929/1975 e a Lei 2371/1982, dando cumprimento ao artigo 102º, Inciso V da Lei 1929/75, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). (Recusou-se a assinar e receber)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.769

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas e trinta e sete minutos, à Praça Rui Barbosa, nº 2-48, Bairro Centro, verificando que a empresa Brolete & Barbutti Ltda. - ME, mesmo após dada ciência através da notificação 56.689 (26/08/09), de que deveria se adequar a Lei 4.951/2002, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no artigo 6º da Lei nº 4951/2002, dando cumprimento ao Artigo 8º, Inciso II da Lei 4.951/2002, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.986

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas, à Rua Benjamin Constant, nº 10-45, Vila Silva Pinto, verificando que a empresa Paula Lamberti da Rocha – ME,, mesmo após dada ciência através da Advertência nº 30/2010, de que não poderia colocar mesas e cadeiras no passeio público, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 5.825/2009, dando cumprimento ao Artigo 15º da Lei 5.825/2009, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 416/2010, os Senhores Silvio Antonio de Oliveira Vieira e Sandra Aparecida Betanha, Rua Ory Pinheiro Brisola, nº 14-12, Bairro Vila Industrial, Bauru/SP, para que no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, providenciem a retirada do Trayller de Lanches de propriedade de Vossas Senhorias, instalada na Praça IX de Julho, Vila Pacífico, face o mesmo estar ocupando área pública, o que não é permitido em hipótese alguma, além de constar no processo nº 30.299/2009, encaminhado pelo DAE -Departamento de Água e Esgoto, onde foi flagrado a ligação de água de forma irregular no local. Informamos que o não cumprimento ou a omissão desta determinação explícita, implicará em sanções administrativas e judiciais cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos, através do Ofício Exp/Comércio nº 362/2010, o Senhor Bruno Renan Nabuco, Rua Chile, nº 6-15, Vila Independência, Bauru/SP, conforme solicitação no processo nº 40.482/2008, que o estabelecimento em questão foi vistoriado e que no local não consta igreja e, conforme morador, trata-se de venda de salgados por encomenda.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 545/2008, referente processo nº 39.654/2008, ao Sr. Cleidiano Gomes Silva, Rua Julio Rodrigues, nº 40, Bairro José Dias dos Santos, Lins/SP, que, conforme decisão da Comissão Municipal de Ambulantes, na 148ª Reunião Ordinária, o pedido feito no processo supracitado foi indeferido, visto que tal comercialização é proibida pela Lei 4634/2001.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 949/2010, o Senhor Luiz Carlos Carvalho, Rua Araújo Leite, nº 3-63, Bairro Centro, Bauru/SP, a retirar imediatamente o TRAILLER que está instalado irregularmente em área pública (Praça Anacleto Chaves), sob pena de atuação e apreensão do equipamento. (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria de Planejamento, está realizando juntamente com o Instituto Soma o **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PHILS)**.

Convidamos a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** que tem por objetivo a apresentação do **DIAGNÓSTICO HABITACIONAL** e discussão das **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BAURU**.

Informamos que a Audiência ocorrerá dia 04/11/2010 (quinta-feira), às 19h, na Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

Rodrigo Riad Said
 Secretário de Planejamento

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ALVARÁS LIBERADOS NO PERÍODO DE 01/09/10 A 30/09/10

SIVISA	PROCES.	INTERESSADO
16997	31696/09	MIRACIR MORAIS DA SILVA ME
16998	33281/10	BAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
16999	22490/10	VERA DO S.C. SOARES ME
17000	4055/10	OSORIO BARROS COMERCIAL LTDA ME
17001	34197/09	CIOMAR FACHIM BAURU ME
17002	19035/10	FARHA RESTAURANTE
17003	5939/10	V.A. TARTARELLI ME
17004	19031/10	BM & J. VINCIGUERRA LTDA ME
17005	19541/10	CLAUDIO DA SILVA VIEIRA LIVRARIA ME
17006	28567/10	IOSHIKO HORI HASSEGAWA ME
17007	7953/10	MARIA ELISABETE AGUIAR DA SILVA BAURU ME
17008	48571/09	IKEDA & SILVA BAURU LTDA ME
17009	15984/10	BAR E LANCHONETE MAMY CAFE LTDA ME
17010	14152/10	NOBLAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
17011	47506/09	MAKRO ATACADISTA S/A
17012	14761/10	AGVAL APARECIDO GELMI ME
17013	32277/10	D'OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
17014	1682/10	SERGIO LUIZ STANGANINI
17015	28546/09	MINIMERCADO OGIHARA LTDA ME
17016	2581/10	ZAMPIERI & ZAMPIERI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
17017	29920/10	I. ROMANO PRODUTOS DESCARTAVEIS ME
17018	29888/10	GRAN SAPORE BR BRASIL SA
17182	39267/10	VIDA MAIS COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
17183	35862/10	ANTONIO YOSHIO MASUNAGA
17184	17397/10	ANA SERRANO VIEIRA & FILHOS LTDA EPP
17185	29895/10	A. SANCHES DA SILVA ME
17186	26819/10	ANA PAULA BAGNOL LOPES BAURU ME
17187	26108/10	ANA PAULA GONÇALVES PIMENTEL ME
17188	130/10	AMMS HOTEL LTDA
17189	28711/09	A. LENITA F. MARTINS EMPORIO ME
17190	2812/10	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS ME
17191	41491/08	LTS VILELA ME
17192	21347/10	GOMES COMERCIAL DE CESTA LTDA ME
17193	46391/09	VIDA MAIS COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS
17166	37286/10	SP MODAL TRANSPORTES LTDA
17172	45538/09	CARDOSO E OLIVEIRA EVENTOS LTDA
17170	17802/09	CHURRASCARIA LPF LTDA EPP
17167	40668/09	EDISON AKIO TOMA E CIA LTDA ME
17168	33192/09	RUBENS THEODORO DA SILVA BAURU ME
17172	5606/10	ENIO GARCIA RESTAURANTE ME
17173	27775/10	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME
17180	41091/10	A.P.N. BAURU DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
17194	12606/10	LUIS CESAR DEMARCHI ME
17195	18307/10	GR/S/A
17196	24016/10	JOIA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME
17197	33822/09	GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
17198	20437/09	LUIZ CARLOS DE ARAUJO PADARIA ME
17199	34388/10	RIO BRANCO REFEIÇÕES LTDA
16358	15000/10	J.A. BASILIA BAURU ME
16823	14992/10	OTICA MIRANTE DE BAURU LTDA ME
16658	14872/10	ORTOPEDIA SANTOS LTDA ME
16669	539/10	GASPARINI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME
16665	540/10	ADILSON BERTUZZO ME
16683	14150/10	KRYSTALL VISION COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP
17068	13704/10	DANIELA PICOLO BIZELI
17069	12380/10	FABIO ROBERTO NAGAO INOUE
16590	7526/10	C.R. DA SILVA
17075	5856/10	SIDNEY ORTIZ
17074	11881/10	ROSANA MARTINS RIBEIRO
17073	23557/10	PLINIO MARCOS DUARTE PINTO FERRAZ
17072	13759/10	REGINA MAURA PEREIRA TORRES
17071	13691/10	MARIA CELINA MOÇO
16689	19342/10	SOLISVAM SILVA DE SOUZA BIJUTERIAS ME
16808	16981/10	EMERSON ANTONIO DOS SANTOS
16687	33164/10	MARIA ELISA LAGE GALICIA ME
16810	33164/10	MARIA ELISA LAGE GALICIA ME
16828	14894/10	MINORU HIAMAMOTO & FILHOS LTDA
16337	21411/10	SANTOS F. MACHADO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
16372	13994/10	JANETE DE FATIMA GORNI
16375	13294/10	DROGARIA SANTA MARIA DE BAURU LTDA ME

15975	14156/10	HAIR STILLU'S & CIA LTDA ME
16641	14959/10	LUIZ ERALDO PIRES
15925	12803/10	A.M.T. CABELEIREIRO LTDA ME
15926	12803/10	A.M.T. CABELEIREIRO LTDA ME
16682	10805/10	ELIAS SALOMÃO FILHO
16678	24162/10	JOSE BENTO SANTANA FILHO
16677	44021/09	SILAS DA SILVA BASTOS JOALHERIA ME
15970	43956/09	KARINA COMERCIO DE BIJUTEIRAS LTDA ME
16347	15503/10	CILEIDE FERREIRA SILVA
16346	14698/10	LAUDELINA VITORIA DIAS DE OLIVEIRA
16387	16526/10	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS
16662	23322/10	DENISE LAMBERTINI ME
16663	23322/10	DENISE LAMBERTINI ME
16680	14853/10	ROSEMEIRE SOARES DE SOUZA
16148	13809/10	NEWTON TERNO IUTAKA
17147	13807/10	ORLANDO ELLIS MORY
17146	14184/10	LOURENÇO ANTONIO ZEQUI
17143	14680/10	LEILA MARIA SANTINHO L. MONTEIRO
17142	9528/09	SAPAB ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM AIDS DE BAURU
17141	14602/10	FABIANA ROCHA GONÇALVES

LICENÇAS DE EQUIPAMENTOS LIBERADOS NO PERÍODO DE 01/09/10 A 30/09/10

SIVISA	PROCES.	INTERESSADO
759	17075	SIDNEY ORTIZ
17143	14680/10	LEILA MARIA SANTINHO L. MONTEIRO
17141	14602/10	FABIANA ROCHA GONÇALVES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
31332/10	NADIR MARINATO DE SOUZA
31870/10	ANA PAULA BAGNOL LOPES BAURU ME
29103/10	RODRIGUES & SACCHI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
31597/10	RODRIGO ALVES FERREIRA BAR ME
28352/10	PADARIA SANTA FE COLONIAL DE BAURU LTDA EPP
6095/09	MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA
23954/10	WAL MART BRASIL LTDA
36664/10	I ROMANO PRODUTOS DESCARTAVEIS ME
18174/10	MOTEL DAS NAÇÕES LTDA EPP
2848/10	QUADRA SETE LANCHES LTDA ME
29799/10	J.M. CORREIA BAURU ME
30064/10	S.M. YAMAMOTO LOPES ME
36645/10	NADIR MARINATO ME
20844/10	TEREZA CAMARGO DA SILVA BAURU ME
10518/10	NILZA MONTEIRO TENTOR
18496/10	VIDA MAIS COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
36613/10	MARIA DE LOURDES RIBEIRO SABINO ME
28631/10	LUCIANA CARDOSO FUENTES ME
29770/10	S.P. TUSQUI ME
31570/10	LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI
37733/10	SUPERMERCADO KIBACANA LTDA ME
37244/10	M.D. LANCHES MARTINS EPP
26106/10	EDSON CORREIA DOS SANTOS ME
36592/10	NELZAIR APARECIDO SILVA BAURU ME
17159/10	HAYASHI & HAYASHI LTDA ME
31844/10	M. DE F. ALONSO CARTUCHOS ME
36594/09	ROTISSERIE DOCE MOMENTO BAURU LTDA ME
20330/10	DOCE AGUA - AGUAS MINERAIS LTDA
31881/10	AVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20869/10	GARBULHO E GONÇALVES LTDA ME
20867/10	GARBULHO E GONÇALVES LTDA ME
18262/10	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
39538/10	JOAO BATISTA VECCHI
16730/10	DIMECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
23074/10	LA VIE EN ROSE DEPILAÇÃO E MANICURE LTDA ME
13049/10	OTAVIANO KENJI KITADANI
45150/10	KRYSTALL VISION COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP
21411/10	SANTOS E MACHADO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
34799/09	CUNHA & SOUZA ARTESANATOS LTDA ME
14144/10	HILDA GAMARRA
14853/10	ROSEMEIRE SOARES DE SOUZA
142/10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CABO GROSSO ME
13402/10	KARINA CABO GROSSO DE FREITAS ME
9221/09	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE BAURU ME
29897/99	DROGACENTRO DE BAURU LTDA
25670/03	ENILAINDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS S/A
18796/03	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
30797/05	WAL MART BRASIL LTDA CORRELATOS
6748/02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
9670/03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20109/10	SUPERMERCADO SUPERBOM LTDA

42164/08	M.V. DOTA DE SOUZA ALIMENTICIOS ME
18456/10	BRAZUKA'S PASTELARIA LTDA ME
41902/10	LUCIANA MARIA DA SILVA FERREIRA
41953/10	EDSON CORREIA DOS SANTOS ME
20328/10	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
39642/10	CESAR ROBERTO PEREIRA
9972/10	MERCOCENTER SUPERMERCADOS LTDA
39123/10	CONFRARIA FERNANDES LTDA
42919/08	S.P. TUSCHI ME
18218/10	RAVAGNANI E MENDES LTDA ME
20992/10	M. I. DE OLIVEIRA ULIAN ME
38447/10	REDE LK DE POSTOS LTDA
36666/10	CLEUSA VIEIRA DA SILVA ME
13472/10	BRAZUKA'S PASTELARIA LTDA ME
23747/10	SALGADOS E CAMELADOS DE BAURU LTDA
38703/08	DANIELA ALBUQUERQUE ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45154/10	B.M. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	6910/E1
44864/10	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	7506/E1
44863/10	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	7507/E1
45045/10	ALS TRANSPORTES LTDA	9105/E1
45071/10	MICHICO SHIOZAKI FAVARETTO ME	9934/E1
45052/10	PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	9104/E1
45250/10	MARCIO CACERE	9115/E1
45243/10	ANA PAULA MARINHEIRO DA SILVA ME	6571/E1
45248/10	FREEPACK EMBALAGENS LTDA	9113/E1
45146/10	BUFFET INFANTIL LAÇOS E BOLAS LTDA ME	9346/E1
45125/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA LTDA	9111/E1
45123/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA LTDA	9067/E1
45120/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA LTDA	9066/E1
45118/10	A.E. DE OLIVEIRA BAURU ME	9065/E1
45115/10	A.E. DE OLIVEIRA BAURU ME	9110/E1
42235/10	ROMINNA DE TOLEDO CUNHA SUPERMERCADOS ME	7534/E1
42214/10	REDENTOR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	9189/E1
42210/10	REDENTOR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	7503/E1
42218/10	LUIZ CARLOS SUNADO 9310/E1	
42310/10	RONIE CARLOS DOS SANTOS PLANELES ME	7578/E1
42309/10	RONIE CARLOS DOS SANTOS PLANELES ME	7579/E1
42307/10	RONIE CARLOS DOS SANTOS PLANELES ME	9089/E1
42769/10	DRILA - RESTAURANTE LTDA EPP	7608/E1
42654/10	CHAUD E SAID LTDA ME	7536/E1
42871/10	LUIZ APARECIDO MARQUES	9375/E1
45931/10	ARTUR DOS SANTOS CAVALIERI	10862/E1
45978/10	RESTAURANTE E CHOPERIA EPA LTDA ME	9424/E1
45985/10	RESTAURANTE E CHOPERIA EPA LTDA ME	7618/E1
45903/10	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8464/E1
45913/10	BRU EVENTOS LTDA EPP	10856/E1
42645/10	M.A. DA SILVA SORVETERIA ME	7508/E1
42645/10	M.A. DA SILVA SORVETERIA ME	7508/E1
42602/10	VANIA REGINA DOS SANTOS FRANCO	6273/E1
44269/10	FLORISA RIBEIRO DA SILVA ME	9368/E-1
44266/10	FLORISA RIBEIRO DA SILVA ME	7514/E-1
44262/10	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO ME	9036/E-1
44099/10	JAQUELINE TEIXEIRA CARVALHO - ME	9117/E-1
44043/10	JAQUELINE TEIXEIRA CARVALHO - ME	9101/E-1
43914/10	AKINUTRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	7609/E-1
44103/10	MICHICO SHIOZAKI FAVARETTO - ME	9196/E-1
43921/10	C.R. FRANCELOZO - ME	9095/E-1
44035/10	RITA DE CASSIA PASCHOAL TEIXEIRA CARVALHO - ME	9102/E-1
44037/10	RITA DE CASSIA PASCHOAL TEIXEIRA CARVALHO - ME	9118/E-1
44019/10	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU - ME	9099/E-1
43908/10	SINA BAURU ALIMENTOS LTDA	9182/E-1
44020/10	WAL MART BRASIL LTDA	7511/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
39120/10	MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA	30	9315/E-1
38067/10	NADART LTDA ME	60	6970/E-1
36163/10	DOUGLAS APARECIDO DO NASCIMENTO - ME	90	8546/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11653/10	C. MODOLO DROGARIA - ME	6321/E-1
37105/10	FULVIANE CRISTINA OLIVEIRA PEDROSO	7730/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11154/10	L.M.R. CLINICA ORTOPÉDICA LTDA	4458/E-1

19180/10	TOSI & CAMOLESI LTDA ME	3457/E-1
11115/10	L.M.R. CLINICA ORTOPÉDICA LTDA	4461/E-1
13830/09	UNIMED DE BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	04721/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23026/10	NELCIR BORSATTO GOMES - EPP	4415/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
17604/10	BOTICA PVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	3300/E-1
31139/10	P.A. DROGARIA LTDA - ME	5155/E-1
13595/10	JEFFERSON APARECIDO GOMES MERCEARIA ME	3921/E-1
17089/10	DELICIASHOW MAX COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	4431/E-1
20364/10	NOBLAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	4707/E-1
9142/10	BACHEGA & RESENDE DROGARIA LTDA ME	3017/E-1
25719/10	ARCO IRIS BAURU LTDA - ME	1585/E-1/C-1
26710/10	ARCO IRIS BAURU LTDA - ME	1584/E-1/C-1
17602/10	BOTICA PVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	3117/E-1
17599/10	BOTICA PVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	3121/E-1
19112/10	FLORENTINO E FRANCISCO BAURU LTDA EPP	3842/E-1
12589/10	SANTOS DE JESUS E GUERRA LTDA	2048/E-1/C-1
14096/10	AGOSTINHO LUIZ DA SILVA GUERRA ME	2046/E-1/C-1
35241/09	BANDEIRANTES ESPORTE CLUBE E FORTALEZA ATLÉTICO CLUBE	3218/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44874/09	J.V.C. NETO ALIMENTOS - ME	0817/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43825/09	SUPERMERCADO VISÃO LTDA	0478/E-1/C-1
6941/10	SUPERMERCADO VISÃO LTDA	0477/E-1/C-1
15784/09	QSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	0522/E-1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25984/10	COMERCIAL CLINICÃO BAURU LTDA ME	0540/C1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41972/10	JUNQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA	263/B-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42214/10	REDENTOR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	2420/A1
42210/10	REDENTOR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	2422/A1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	44807/10
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	CAIO DE ALMEIDA PESSOA
CPF	061.261.288-00
CRM	58.040-SP

PROCESSO	44807/10
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	HUGO ALEXANDRE ROSS YOKOYAMA
CPF	091.274.778-19
CRM	78.208-SP

PROCESSO	35030/09
INTERESSADO	LIZ-ANE OPTICAS LTDA EPP
REQUERENTE	EMANUEL PEDRO MATOS GAMA
CPF	602.272.823-10

PROCESSO	45477/10
INTERESSADO	UNINDO ARMAZENS GERAIS LTDA
REQUERENTE	PATRICIA DE PAULA ALMEIDA
CPF	320.891.938-75
CRF/SP	45.783

PROCESSO	42669/07
INTERESSADO	VIVIANE CRISTINA DA SILVA COMERCIO DE RAÇÕES ME
REQUERENTE	ELIANA CRISTINA RIBEIRO
CPF	079.024.278-88
CRMV	07.324

PROCESSO	49856/08
-----------------	----------

INTERESSADO J.C.C. GONÇALVES - ÓTICAS LTDA
REQUERENTE EMANUEL PEDRO MATOS GAMA
CPF 602.272.823-10
CRF -

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 49856/08
INTERESSADO J.C.C. GONÇALVES - OTICAS LTDA
REQUERENTE LENITA BEATRIZ DE SOUZA SILVERIO
CPF 137.294.618-77

PROCESSO 42669/07
INTERESSADO VIVIANE CRISTINA DA SILVA COMERCIO DE RAÇÕES ME
REQUERENTE ALEXANDRE SCARPELINI NETO
CPF 137.880.928-90
CRMV 13.600

PROCESSO 24977/03
INTERESSADO CRECHE BERÇARIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELEM
REQUERENTE FRANCINE TAIS FRANCISCO
CPF 226.361.508-38

PROCESSO 35075/10
INTERESSADO CASEMIRO ROLIM ME
REQUERENTE FLAVIA PIRES CALASTRI
CPF 357.382.028-05
CRF/SP 53.298

PROCESSO 41758/08
INTERESSADO B.M.COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
REQUERENTE CARLA DILENE PERTILE MATEUS
CPF 301.274.448-74
CRF/SP 53.988

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO 35030/09
NOME LIZ-ANE OPTICAS LTDA EPP
CNPJ 10.880.287/0001-45
ENDEREÇO (DE) PRAÇA RUI BARBOSA Nº 2-34
ENDEREÇO(PARA) RUA PRIMEIRO DE AGOSTO Nº 7-82

PROCESSO 15408/07
NOME CRISTIANE ROCHA
CPF 195.390.148-40
CRM 90.495
ENDEREÇO (DE) MACHADO DE ASSIS 15-51
ENDEREÇO(PARA) SEBASTIÃO LINS 2-68

CANCELAMENTO DE CEVS:

PROCESSO 4475/09
RAZÃO SOCIAL UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA FEDERAÇÃO
INTRA-FEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS
CNPJ 01.608.379/0001-80
CEVS 3506003015140000271-2

ERRATAS:

PUBLICADO EM D.O. EM 16/10/2010

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

PROCES. **INTERESSADO** **Nº/SÉRIE**
 29783/10 SAULO ROBERTO DE CARVALHO 3461/E1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

PROCES. **INTERESSADO** **Nº/SÉRIE**
 29783/10 SAULO BARBOSA DE CARVALHO 3461/E1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 267/2010 - Chamamento Público nº 005/10 - Processo nº 39.709/09 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO DE 2010 A 2011 – INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação. **Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de novembro de 2010, às 15h00min horas,** na Secretaria Municipal da Administração, Divisão de Licitação, com sede à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana – Bauru/SP. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço retro, durante o período de 27 de outubro de 2010 à 24 de novembro de 2010, das 08h00min às 18h00min horas ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 25/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital Nº 157/10 - Processo n.º 12.155/10(Apensado o Proc. nº 25.456/10) – Modalidade: Convite n.º 015/10– **Objeto: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 110M2(CENTO E DEZ METROS QUADRADOS) DE ASSOALHO DE MADEIRA JATOBÁ,** destinados à Secretaria Municipal de Cultura e **SERVIÇOS DE RASPAGEM E APLICAÇÃO DE SINTECO EM SALA DE 60,40M2(SESENTA VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS)** para a Secretaria Municipal da Educação – **Interessado: Secretarias Municipais da Cultura e da Educação.** Para ser admitido o **Convite**, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar – sala 02 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, CEP 17.020.310, estado de São Paulo, até às 12:00 (doze) horas do dia 12(doze) de novembro de 2010, os envelopes a que se refere o Item VI do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada **às 15:00(quinze) horas do dia 12(doze) de novembro de 2010, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana.**

O edital de licitação poderá ser obtido até o dia 11(onze) de novembro de 2010 junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – sala 02 - Jardim Santana ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 25/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 197/10 – Processo n.º 29.441/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 056/10 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 98.000(NOVENTA E OITO MIL) FRASCOS DE ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, 120.000KG(CENTO E VINTE MIL QUILOS) DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO I E 18.000KG(DEZOITO MIL QUILOS) DE FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR – Interessadas:** Secretaria Municipal da Educação, Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros) e Secretaria Municipal da Saúde. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 11/11/10 às 09:00** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 10(dez) de novembro de 2010,** localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 25/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **35.626/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º SMS 65/10 por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 01 (uma) Máquina de costura industrial tipo reta Aberto no dia: 15/10/2010 às 09:00 hs. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 22/10/2010 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 22/10/2010,** à empresa abaixo:

MAC – LEN COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. : item 01 – Máquina de costura industrial tipo reta com as seguintes característica mínimas: 4600 pontos por minuto, completa com conjunto de montagem composto por tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado por imersão, motor 1/2hp 110/220 com chave de reversão de voltagem, máquina de ponto fixo, sistema automático de lubrificação, maquina de alta velocidade, sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira, protetor de dedos e correia, transporte simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso, estante com regulagem de altura; 02 linhas, comprimento máximo de 5mm do ponto, ao preço unitário de: R\$ 920,00 totalizando: R\$ 920,00. **Valor total dos itens ganhos: R\$ 920,00.**

Bauru, 25/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: **20.956/2009 -** Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 53/09 –** Sistema Registro de Preços n.º SMS 13/09 por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de vários medicamentos padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado, e atendimentos de urgência e emergência. A Comissão Permanente Especial de Licitação resolve: **Cancelar** a Ata de Registro de Preços da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** para o item 23

Seção III
Editais

- Comprimido contendo 250 mg de Estearato de Eritromicina – Marca: Prati Donaduzzi visto tratar-se de fato superveniente devidamente justificado. A íntegra da decisão da C.P.E.L. encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 25/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **45.060/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 72/2010 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 08 (oito) camisetas de malha fria com PV tamanho XXG, 12 (doze) camisetas de malha fria com PV tamanho GG e 36 (trinta e seis) camisetas de malha fria com PV tamanho M. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **12/11/2010** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **12/11/2010** às **9h**. Início da Disputa de Preços dia **12/11/2010** às **11h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou . ID: **334624**.

Divisão de Compras e Licitações, 25/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

RESOLUÇÃO N.º 15, de 25 de outubro de 2010.

Acrescenta o § 5º ao artigo 6º da Resolução nº 15 de 03 de maio de 2005.

O Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015 de 03 de maio de 2005, regulamenta o fornecimento de diretrizes técnicas, aprovação e interligação de empreendimentos de parcelamento de solo, tais como loteamentos, conjuntos habitacionais horizontais, verticais, condomínios e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos pedidos de parcelamento e atendimento ao equilíbrio econômico imposto a todos os consumidores;

RESOLVE

Art. 1º Fica incluído o § 5º ao artigo 6º da Resolução 15/05, com a seguinte redação:

“Em casos excepcionais, os valores disciplinados nos incisos I a IV, poderão ser parcelados até 10 (dez) vezes, mediante autorização do Presidente do Conselho Administrativo”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo

ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO
Membro do Conselho

ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA
Membro do Conselho

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA – DAE

Na publicação de **19/10/2010**.

Onde se lê:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site www.daebauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Pregão Eletrônico nº 105/2.010 – DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos telefônicos, digitalização, manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica PABX Digital NEAX 2400 SDS-SP de fabricação NEC do Brasil S/A instalada na sede, de propriedade do Departamento que atende e a locação de uma Central Telefônica para o PABX da Estação de Tratamento de Água/Centro de Manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/2005 do DAE. Data de recebimento das propostas: 04/11/2010, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 04/11/2010, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 04/11/2010, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva.

Valor estimado para o Lote 01 – R\$ 43.131,96

Leia-se:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site www.daebauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 7.754/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico nº 105/2.010 – DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos telefônicos, digitalização, manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica PABX Digital NEAX 2400 SDS-SP de fabricação NEC do Brasil S/A instalada na sede, de propriedade do Departamento que atende e a locação de uma Central Telefônica para o PABX da Estação de Tratamento de Água/Centro de Manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/2005 do DAE. Data de recebimento das propostas: 04/11/2010, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 04/11/2010, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 04/11/2010, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva.

Valor estimado para o Lote 01 – R\$ 43.131,96

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 091/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 3976/2010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 090/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Torino Informática Ltda

Objeto: Aquisição de 20 un de Microcomputadores novos e sem uso anterior, tipo PC, conforme especificações previstas no Contrato nº 091/2010 e proposta da CONTRATADA. **Marca:** Desktop HP 6000 PRO. Monitor: HP

Valor do Contrato: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Nota de Empenho Global n.º 2643, de 05 de outubro de 2010.

Assinatura: 05/10/2010

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato n.º 092/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 5122/2010 – DAE

Pregão Eletrônico nº 093/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Icatubos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Objeto: Aquisição de 50 barras de Tubo de PVC rígido tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada). Dimensão: classe 15 - DN: 100 mm, DE: 110 mm (4"), espessura

6,1 mm, PN 0,75 Mpa, barras com 06 metros. Norma: ABNT NBR 5647-1. Marca: Icatubos
 Valor do Contrato: R\$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais)
 Nota de Empenho Global nº 2650 de 06 de outubro de 2010.
 Assinatura: 06/10/2010
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato n.º 093/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 5393/2010 – DAE
 Pregão Eletrônico nº 097/2010 – DAE
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Metalvax Comércio de Ferragens, Metais e Válvulas Ltda. – ME.

Lote 01 - Item 01

Objeto: Aquisição de 5000 Un. de Mola Anti Fraude em arame (aço inox duro), acabamento na ponta com arrebite em aço inox, construído no sistema aspiral tipo funil, para tubulações de 3/4. Marca: Metalvax
 Valor do Contrato: R\$ 3.888,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
 Nota de Empenho nº 2687 de 13 de outubro de 2010.
 Assinatura: 13/10/2010
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato n.º 094/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 5393/2010 – DAE
 Pregão Eletrônico nº 097/2010 – DAE
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Hidrotamper Participações Ltda.

Lote 02 – Itens 02 e 03

Objeto: Aquisição de:
Item 02 - 30.000 Un. de Lacre anti fraude em polipropileno na cor azul com travamento único no corpo da peça (tipo engate rápido) com logotipo do DAE em alto relevo e numerados de 9.001 a 39.001, para hidrômetros de 3m³/h ou 3/4, composto de 02 (duas) calotas que formam 01 (um) lacre. Marca: Perplast .
Item 03 - 10.000 Un. de Lacre anti fraude em polipropileno na cor vermelha com as hóstias, com travamento único no corpo da peça (tipo engate rápido) com logotipo do DAE em alto relevo e numerados de 6.001 a 16.001, para hidrômetros de 3m³/h ou 3/4, composto de 02 (duas) calotas que formam 01 (um) lacre. Marca: Perplast.
 Valor do Contrato: R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).
 Nota de Empenho nº 2688 de 13 de outubro de 2010.
 Assinatura: 13/10/2010
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Contrato n.º 095/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 5393/2010 – DAE
 Pregão Eletrônico nº 097/2010 – DAE
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Vedasystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda. EPP.

Lote 03 – Itens 04 à 06

Objeto: Aquisição de :
Item 4 – 10 Un. de Aplicador para Dispositivo de Supressão “OB”, sendo que o encaixe para o aplicador deverá ser sextavado na medida 5/16” e a haste deverá conter rosca de diâmetro W 3/16” esquerda no comprimento de 10 cm. Marca: NCS
Item 5 – 15 Un. de Aplicador para Dispositivo de Supressão “OB”, sendo que o encaixe para o aplicador deverá ser sextavado na medida 5/16” e a haste deverá conter rosca de diâmetro W 3/16” esquerda no comprimento de 20 cm. Marca: NCS
Item 6 – 10 Un. de Aplicador Flexível para ramais em Dispositivo de Supressão “OB”, sendo que o encaixe para o aplicador deverá ser sextavado na medida 5/16” e a haste deverá conter rosca de diâmetro W 3/16” esquerda no comprimento de 90 cm. OBS.: (Este aplicador Flexível será usado no corte rente a guia). Marca: NCS
 Valor do Contrato: R\$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais)
 Nota de Empenho nº 2689 de 13 de outubro de 2010.
 Assinatura: 13/10/2010
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervuario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 03 de Novembro de 2.010 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-019754/10	11-019781/10	21-019793/10
02-019769/10	12-019783/10	22-019794/10
03-019771/10	13-019784/10	23-019795/10
04-019772/10	14-019785/10	24-019796/10
05-019774/10	15-019787/10	25-019797/10
06-019775/10	16-019788/10	26-019798/10
07-019776/10	17-019789/10	27-019799/10
08-019778/10	18-019790/10	28-019800/10
09-019779/10	19-019791/10	29-019801/10
10-019780/10	20-019792/10	30-019802/10
		31-019803/10

Bauru , 26 de outubro de 2010.

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião do dia 03 de Novembro de 2010 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-019785/10
 02-019786/10

Bauru, 26 de outubro de 2010.

Presidente da JARI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030749

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
 Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.
 Valor Total: R\$ 17.400,00
 Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente ao abastecimento.
 Assinatura: 22/10/2010
 Bauru, 26 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB

**EMDURB - Empresa Municipal de
 Desenvolvimento Urbano e Rural**

**Antonio Mondelli Júnior
 Presidente**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030750

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.
 Objeto: 002 un. Válvula de descarga completa.
 Valor Total: R\$ 230,00
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 22/10/10.
 Bauru, 26 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/10

Processo nº 2575/10 - Dispensa de Licitação
 Locatária: EMDURB. Locadora: HENRIQUE MARQUES DE CARVALHO.
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA. 1.1 - LOCADORES E LOCATÁRIA, de comum acordo e nos termos do art. 65, II, “c” da Lei nº 8666/93, referente a Locação de imóvel não residencial, localizado à Rua Bandeirantes nº 11-54, centro, Bauru/SP, para abrigar os setores de Multas, GOT e Setor Estacionamento Rotativo da EMDURB, resolvem alterar a cláusula terceira, item 3.2, ficando a redação deste item da seguinte forma: 3.2 – O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a “utilização do imóvel”, através de “cheque nominal ao locador”.
 CLÁUSULA SEGUNDA. 2.1 – Continuam em vigor as demais cláusulas contidas no contrato celebrado no dia 17 de agosto de 2010, e que não foram objeto do presente termo aditivo.
 Assinatura: 08/10/10
 Dispensa de Licitação art. 24, inc. X da Lei 8666/93.
 Bauru, 26 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
 Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071
 Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
 Telefone - 3223-7000
 Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br

- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNPREV ATA 005/2010

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2010, na sede da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, às 14 horas, reuniram-se os membros indicados e aprovados pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru para tratar de assuntos referentes às eleições dos membros dos Conselhos Fiscal e Curador da FUNPREV.

Assuntos tratados :

- cronograma dos dias, locais e horários da votação fixa e da itinerante;
- planejamento das listas de funcionários;
- planejamento dos veículos;
- formação das equipes;
- novos membros para apoio na eleição.

Esteve ausente dessa reunião : Cleiry Jacobine (Associação).

Nada mais havendo a tratar, eu Eduardo Telles de Lima Rala lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

David José Françoso Presidente	Eduardo Telles de Lima Rala Secretário	José Ricardo da Costa Jorge Membro
Wilson Bertachini Volpe Membro	José Roberto Batista Membro	

Portarias da Presidência**Portaria nº 204/2010**

Aposenta voluntariamente a partir de 26 de outubro de 2010, o Sr. Dorival Prioli, portador do RG nº 17.188.108 SSP SP e CPF nº 709.183.178-00, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Controlador de Unidade de Reserva e Distribuição de Água II, padrão 05-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 710/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 26 de outubro de 2010.

Portaria nº 205/2010

Aposenta Por Invalidez a partir de 26 de outubro de 2010, a Sra. Norma Suely de Oliveira Marques, portadora do RG nº 12.632.137-1 SSP SP e CPF nº 015.275.388-50, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Merendeira I, padrão 03-F, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 2875/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 e 87 §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pelas Leis Municipais: 5397/2006 e 5567/2008.

Bauru, 26 de outubro de 2010.

Divisão Previdenciária

Bauru, 26/10/2010

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041